



Número de Ordem: 029

Data: 22/10/2020

Protocolo: 0483037/2020

Empreendedor: Departamento nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT **CNPJ:** 04.892.707/0024-05

Empreendimento: Rod. lig. trecho entre BR 265/entr Rod Ubá Rodeiro - Campo de aviação - Peixoto **CNPJ:** 04.892.707/0024-05

Processo Administrativo: 00360/2001/003/2010

Município: Ubá / MG

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique da Silva – Analista Ambiental	1.147.679-3	
Luciano Machado de Souza Rodrigues Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	

Senhor Superintendente,

Considerando que o empreendedor formalizou em 17/06/2010, junto a SUPRAM-ZM, o Processo Administrativo nº 00360/2001/003/2010 referente à Licença Ambiental de Instalação (LI), contemplando a atividade listada na DN COPAM Nº 74/2004 de Código E-01-01-5, implantação ou duplicação de rodovias;

Considerando que o objeto do licenciamento consiste na pavimentação e/ou melhoria da rodovia, implantação ou duplicação da rodovia de contorno da cidade de Ubá/MG, numa extensão de 20,34 quilômetros, o empreendimento foi enquadrado conforme a DN COPAM Nº 74/2004, como Classe 3;

Considerando que, segundo consta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Processo Nº 1370.01.0035034/2020-08, em 25/08/2020 foi protocolado o Ofício Nº 103546/2020/SEMAB-COENGE-MG/COENGE-CAF-MG/SRE-MG (protoc. 18646273), como também registrado no SIAM em 28/09/2020 (protoc. 0436478/2020), assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional da SREM/ DNIT, solicitando o arquivamento do sobredito Processo Administrativo, tendo em vista o não interesse daquela Autarquia na continuidade deste processo;

Considerando que a planilha final de apuração de custos foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM Nº 2.125/2014, quando foi verificada a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE para o empreendimento para que este proceda ao pagamento;

Considerando que a apuração dos débitos e confirmação do pagamento compete à Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a atribuição do Superintendente Regional de Meio Ambiente através da Lei Nº 21.972/2016 e a Instrução de Serviço Nº 50/2017;

Sugerimos o arquivamento dos processos, em razão da renúncia do empreendedor, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do presente Processo Administrativo N^º 00360/2001/003/2010, tendo por objeto requerimento de Licença Ambiental de Instalação (LI), para a atividade de Código E-01-01-5, “Implantação ou duplicação de rodovias”, de titularidade do Departamento nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT, CNPJ: 04.892.707/0024-05, localizado no município de Ubá/MG.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata